



TERMO DE REFERÊNCIA
(JUSTIFICATIVA PARA LICITAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS)

PREGÃO ELETRÔNICO - TRANSPORTE ESCOLAR
ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2024

Órgão licitante:	Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
Interessada:	Secretaria Municipal de Educação
Modalidade/tipo:	Pregão/ Menor Preço - Por Lote
Fundamento legal:	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e alterações.
Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DOS 9ºs ANOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O PROJETO ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.
Finalidade:	Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal Nº 4.150/2006.
Valor máximo total da contratação	R\$836.641,04 (Oitocentos e trinta e seis mil, seiscentos e quarenta e um reais, e quatro centavos).
Dotação orçamentária:	Descrição da Natureza da Despesa: 3.3.90 Dotação Orçamentária: 650 Programa Escola em Tempo Integral Recursos: 1.500.1001.0001 - Receitas de Impostos e Transf.Impostos - Educação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Prazo de execução:	Imediato, após assinatura do contrato, até dezembro de 2024, com vigência até o mês de fevereiro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado conforme determinado nas condições previstas no artigo 106 e 107 da Lei 14133/2021.
Local da prestação de serviço:	Escolas da Rede Municipal de Ensino;
Forma e Condições de pagamento:	Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o fechamento mensal e autorizado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com as informações encaminhadas pelas Unidades Escolares.
Condições de reajuste:	Após o interregno de um ano após a data do orçamento (proposta), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC-IBGE.
Recebimento do serviço contratado:	Execução diariamente de acordo com os Roteiros e Grupos de Escolas previsto neste edital.
Regime de Execução:	A execução do objeto desta contratação será realizada de forma continuada.

Sr. Secretário Municipal, solicito abertura de licitação nos termos que seguem:

1 – Interesse Público:

a) Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9º Ano das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal Nº 4.150/2006.

Considerando que a obrigatoriedade de licitar é princípio constitucional disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal;

Considerando que o transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas urbanas e rurais desprovidas de escolas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Considerando que o acesso à escola e, principalmente, a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade, fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige um nível crescente de qualificação e depende diretamente do transporte escolar.

Considerando que a Constituição federal de 1988 dispôs sobre a educação elevando-a à categoria de princípio e de pilar para o desenvolvimento da sociedade brasileira, indicando, como objetivo precípuo, o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Destaca-se, entre os princípios apontados para o desenvolvimento do ensino, a promoção de ações que assegurem a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

Considerando a Constituição Federal que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Em seu art. 208 *“O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: ...VII – atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básicas, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte...”*;

Considerando que o município de Jaraguá do Sul não dispõe de ônibus suficientes na frota para o atendimento da demanda de alunos da rede de ensino municipal;

Considerando o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar;

Considerando a Lei n. 9.394/96 – LDB, que prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar mediante, a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:

Art.10. Os Estados incumbir-se-ão de:

VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003).

Art. 11. Os municípios incumbir-se-ão de: VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal. (Incluído pela Lei n. 10.709 de 31/07/2003).

Considerando que a educação, consagrada como direito fundamental deve ser voltada para o pleno desenvolvimento da pessoa, tornando-a habilitada para a prática da cidadania e para o trabalho. Reforçando as disposições contidas em nossa Constituição, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/90, preconiza:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo único.

A garantia de prioridade compreende:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. Vale referir que o inciso VI, introduzido no art. 11 da LDB, pela Lei Federal nº 10.709/2003, não deixa margens a dúvidas quanto a responsabilidade do Município no transporte escolar, qual seja, de transportar os alunos matriculados em sua rede de ensino, isto é, nas escolas Municipais. Dessa forma, fica configurado que o Município possui responsabilidade em relação aos alunos matriculados em sua rede de ensino. **Considerando** que sabe-se que o contexto social brasileiro é permeado pela desigualdade e pela falta de oportunidades ao exercício de muitos direitos fundamentais do cidadão. Essa realidade, por vezes, é tão forte que a simples disponibilização do ensino público e gratuito não é suficiente para assegurar o acesso e a permanência da criança e do jovem na escola.

Considerando que o Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

O Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação, o programa busca o cumprimento da meta 6 do Plano Nacional de Educação 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro.

Considerando ainda que, o programa prevê assistência técnica e financeira para a criação das matrículas em tempo integral - igual ou superior a sete horas diárias ou 35 horas semanais - considerando as propostas pedagógicas alinhadas a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), na ampliação da jornada de tempo na perspectiva da educação integral e a priorização das escolas que atendem estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Considerando a necessidade de transporte escolar para garantir a permanência dos alunos no projeto Escola em Tempo Integral, garantindo a frequência diária dos mesmos.

2 – Recurso orçamentário:

Em 2023, o Ministério da Educação, por meio da Portaria nº 1.495, de 2 de agosto, dispôs sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral. Sendo assim, o Município de Jaraguá do Sul, por meio da Secretaria de Educação fez a adesão ao Programa Escola em Tempo Integral.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Plano de Contratação Anual (PCA) está em elaboração pela Diretoria de Compras, Licitações e Contratos. Entretanto o transporte escolar está previsto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e na LOA – Lei Orçamentária Anual, porém, houve a criação de uma ação específica para este Projeto, denominado de “Projeto Escola em Tempo Integral”, visto que, em 28 de dezembro de 2023 fomos contemplados e recebemos um repasse do Governo Federal, através do FNDE, para implementação do Programa Escola em Tempo Integral, no valor de R\$ 1.560.376,62 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, trezentos e setenta e seis reais, e sessenta e dois centavos) referente a 1ª parcela, sendo previsto o repasse da 2ª parcela em julho de 2024, totalizando assim, R\$3.120.753,24 (três milhões, cento e vinte mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos) para o município de Jaraguá do Sul no ano de 2024.

Para a efetivação do Programa Escola em Tempo Integral, se faz necessária a contratação de transporte escolar para proporcionar acesso e permanência dos alunos dos 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral nas Escolas Sesi e Senai.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS				
Classificação Funcional Programática	Projeto / Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.002.12.361.0350.2.110	Transportar alunos da rede estadual e municipal - Ensino Fundamental	3.3.90	650	1.500.1001.0001 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transf. Impostos

3 – Informações relevantes a contratação:

- a) O Fiscal do contrato: Luidi Rymsza – id 8949;
- b) O Gestor do Contrato: Gilmara Franco Ferreira da Cruz – id 7802;
- c) Os critérios de julgamento:
- (X) MENOR PREÇO;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

() MAIOR DESCONTO;

d) Tipo da contratação:

(X) Serviço comum; publicação: 10 (dez) dias úteis.

() Aquisição de bens; publicação: 08 (oito) dias úteis.

e) Índice de reajuste: de acordo com o INPC, após 12 meses da data do orçamento (proposta).

f) matriz de riscos - artigo 6º inciso XXVII da LF 14.133/2021:

(x) Para esta contratação não será necessária a observação de matriz de risco;

g) **Esclarecimentos**: informações ou outros elementos necessários a esta contratação, deverão ser encaminhados eletronicamente na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

h) Forma de Fornecimento: O fornecimento do objeto será:

() integral () parcelado (X) continuado

i) Forma de seleção do Fornecedor: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (artigo 28, inciso I da L.F 14.133), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

j) Requisitos do Fornecedor: O Licitante deverá atender os requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, e quando for o caso, Qualificação Técnica.

k) **Conhecimento do Roteiro**:

É de responsabilidade das empresas que desejarem participar da licitação, fazerem o trajeto antes, e com o próprio veículo que vai ser utilizado para fazer a linha, para: conhecer a localidade, as ruas, os quilômetros, ver o tempo utilizado no trajeto, ver se o veículo sobe os morros existentes, etc. Deverão apresentar a declaração de conhecimento, conforme exigido no item 4.3.

l) **Justificativa da escolha da licitação POR LOTE**: Optamos por estruturar esta licitação em lotes, pois é essencial que tanto o Roteiro 1 quanto o Roteiro 2 ocorram alternadamente durante os períodos matutino e vespertino. Isso se deve aos horários de início das aulas e à localização das escolas do Grupo 1, conforme planejamento pedagógico e a necessidade de garantir que os alunos estejam na escola até o início das aulas regulares no período vespertino.



4 – Qualificação Técnica (art. 67): aplicável (X) não aplicável ()

4.1 - Tabela de composição de custos, conforme modelo anexo VI.

4.2 - Declaração de Disponibilidade de Veículo, conforme anexo V.

4.3 - Apresentação da declaração de conhecimento do Percorso conforme anexo IV.

5 – Balanço Patrimonial – Art.65 § 1º e Art.69 Inciso I

5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

5.1.1- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.2 - Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.1.3 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6 – Requisitos para a contratação:

[Art. 41 e incisos, da Lei nº 14.133, de 2021](#)

a) (X) para a presente aquisição/contratação não será indicado marca ou modelo;

b) (X) para a presente aquisição/contratação não será exigida amostra;

[Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

c) (X) para a presente aquisição/contratação não será exigida garantia contratual;

d) (X) para a presente aquisição/contratação não será permitida a subcontratação.

7 – Dos serviços a serem contratados:

a) Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos do 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, residentes a uma distância superior a 03 (três) quilômetros da unidade escolar, conforme Lei Municipal Nº 4.150/2006, incluindo motorista e monitor.

b) O período de prestação do serviço é de aproximadamente 120 (cento e vinte) dias letivos, de acordo com o calendário escolar da rede municipal de ensino.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- c) A quilometragem será computada considerando como ponto inicial da linha, a primeira escola de cada grupo, em seguida passando pelas demais escolas do grupo, seguindo até as escolas Sesi e Senai, conforme horários e roteiros estabelecidos no anexo III deste termo de referência.
- d) Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o Município de Jaraguá do Sul - SC;
- e) Em caso de paralisações parciais ou quaisquer naturezas será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

7.1 - Obrigações necessárias da Contratada para cumprimento do objeto:

Compete à Contratada:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota de empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- c) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- f) Executar os serviços conforme determinado no Edital e Termo de Referência;
- g) O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

h) Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente, ter autorização emitida pelo DETRAN, a qual deve ser afixada na parte interna, em local visível, com inscrição da lotação permitida (sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante);

i) Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

j) Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

k) Iniciar os serviços conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Calendário Escolar;

l) Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

m) Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

n) Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, às suas expensas;

o) No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes;

p) A empresa vencedora deverá seguir rigorosamente os itinerários, turnos e quilometragens previstos neste edital;

q) Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

r) Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

s) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

t) Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

u) Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

v) Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros; Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

x) Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado, no mínimo, na categoria D ou E, não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista;

y) Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

z) Possuir alvará do Município ou no caso de dispensa deste, o cadastro tributário imobiliário, para atividade de transporte escolar/passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

aa) Estar legalmente constituída sob a forma de empresa comercial para a execução do Serviço de Transporte de Passageiros, conforme a Lei Ordinária nº 8766/2021;

bb) Na execução dos Serviços de Transporte Escolar e de Fretamento poderão ser utilizados veículos com idade de até 20 (vinte) anos, independente da capacidade de passageiros, desde que sejam submetidos às inspeções de controle e segurança constantes em legislação federal e nos termos desta Lei. (Lei nº 9.590/2024 - 13 de março de 2024);

cc) A contratada deverá fornecer e arcar com as despesas relativas ao serviço prestado, incluindo todas as taxas, impostos, salário do motorista e monitor, manutenção preventiva e corretiva,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

lubrificantes, combustível, encargos sociais e trabalhistas, seguros, eventualmente incidam sobre a prestação de serviço, que ocorrerão por conta da vencedora;

dd) A contratada deverá apresentar, junto aos documentos, tabela de composição dos custos conforme modelo Anexo VI;

ee) Os veículos deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios e de segurança necessários à comprovação prévia do estado do veículo e a apresentação de forma semestral da inspeção realizada para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança do veículo utilizado:

- Autorização para Transporte Escolar - emitida pelo Detran;
- Licença para Trafegar emitida pela Secretaria Municipal de Trânsito;
- Certificado de Inspeção Veicular.

ff) **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM RASTREADOR DE QUILOMETRAGEM (prazo de 30 dias para implementação no veículo), TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL E PLANILHA DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM (MODELO SERÁ FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, por conta da contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação, quanto pela empresa prestadora de serviço;

gg) A contratada deverá arcar com o abastecimento dos veículos, bem como manutenções que fizerem necessárias;

hh) **Os veículos deverão ter Seguro APP** (de acordo com o Art. 13, inciso I e II, alínea i, da Lei Municipal 8766/2021, “ *apólice do seguro APP (Morte - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), Invalidez - R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) e Despesas Médicas - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)); seguro contra terceiros e seguro obrigatório, devendo estar vigentes, durante todo o período contratual.*

ii) Em caso de acidente a responsabilidade será inteiramente da contratada e a mesma deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas especificações do contrato até que o veículo acidentado seja consertado;

jj) Em caso de danos ao veículo (vidro trincado e danos menores) é de inteira responsabilidade da contratada;

kk) Efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Educação;

ll) Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

mm) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou minuta de contrato.

8 – Penalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

8.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- e) fraudar a licitação
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2) Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3) Na aplicação das sanções serão considerados:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

8.4) A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato; quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.4.1) A multa será recolhida conforme percentuais indicados no parágrafo 3º do art. 156 da Lei 14.133/2021 que corresponde ao mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial, conforme critérios abaixo:

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) até o máximo de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% (quinze por cento) até ao máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

8.4.2) Em caso de reincidência, multa compensatória de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;

8.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

“h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

No caso da necessidade de aplicação das sanções acima, estas serão justificadas e definida pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

9 - Modelo de gestão:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

- a) O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) O fiscal do contrato, acompanhará a entrega/execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- c) O fiscal identificará qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato, emitirá notificações para a correção da entrega/execução, determinando prazo para a correção.
- d) O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- e) O gestor do contrato, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na entrega/execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar relatório de atesto de cumprimento de obrigações.
- f) O gestor do contrato, tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10 – Planilha dos itens e valores máximos:

10.1 - PLANILHA DE VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADES E VALOR TOTAL

LOTE							
01	Código (Roteiro)	Especificação do objeto	Unid	Quantidade Km/dia	Valor máximo por km	Quantidade prevista Km/ano	VALOR PREVISTO PARA 120 DIAS LETIVOS
	1.1	Grupo 1: EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO	Km	160,20 km	R\$ 13,55	19.224,00	R\$ 260.485,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	1.2	Grupo 2: EMEB MARIA NILDA S. STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO EMEB ATAYDE MACHADO Observação: ÔNIBUS 01: *7h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai; *11h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai; Chegando do Sesi próximo às 12h15min, este ônibus 01 - levará os alunos do Grupo 2 até as referidas escolas, onde as aulas iniciam às 13h. *16h15min - o ônibus 01 busca os alunos do Grupo 2 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 2, os alunos precisam estar nestas escolas até as 17h. ÔNIBUS 02: *7h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai; *11h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai; Chegando do Sesi próximo às 12h, este ônibus 02 levará os alunos do Grupo 1 até as referidas escolas, sendo que, na EMEB Santo Estevão as aulas do período vespertino iniciam às 12h30. *16h - o ônibus 02 busca os alunos do Grupo 1 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 1, sendo que na EMEB Santo Estevão, os alunos precisam chegar na escola até às 16h30min.	Km				
02	3	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Km	79,86 km	R\$ 14,81	9.583,20	R\$ 141.927,19
03	4	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	Km	64,35 km	R\$ 16,55	7.722,00	R\$ 127.799,10
04	5	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS E. VERBINNEN	Km	100,32 km	R\$ 13,18	12.038,40	R\$ 158.666,11
05	6	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	Km	89,10 km	R\$ 13,82	10.692,00	R\$ 147.763,44
					Total:	59.259,60 km	R\$ 836.641,04

10.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	Código (Roteiro)	ESCOLAS DE CADA GRUPO	Un.	Qtde KM/Dia	KM prevista Ano	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1 1.2	EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO EMEB MARIA NILDA S. STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO EMEB ATAYDE MACHADO	Km	160,20 km/dia	19.224,00	Contratação de 02 (dois) veículos com capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros sentados, (incluindo motorista e monitor) em cada ônibus, destinado ao transporte escolar dos alunos dos 9º Anos das Escolas do Grupo 1 e Grupo 2, até a Escola Sesi/Senai para Projeto Escola Integral.
2	3	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	Km	79,86 km/dia	9.583,20	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 45 passageiros sentados, (incluindo motorista e monitor) , destinado ao transporte escolar dos alunos dos 9º Anos das Escolas do Grupo 3, até a Escola Sesi/Senai para Projeto Escola Integral.
3	4	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	Km	64,35 km/dia	7.722,00	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 46 passageiros sentados, (incluindo motorista e monitor) , destinado ao transporte escolar dos alunos dos 9º Anos das Escolas do Grupo 4, até a Escola Sesi/Senai para Projeto Escola Integral.
4	5	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS E. VERBINNEN	Km	100,32 km/dia	12.038,40	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 42 passageiros sentados, (incluindo motorista e monitor) , destinado ao transporte escolar dos alunos dos 9º Anos das Escolas do Grupo 5, até a Escola Sesi/Senai para Projeto Escola Integral.
5	6	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	Km	89,10 km/dia	10.692,00	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 48 passageiros sentados, (incluindo motorista e monitor) , destinado ao transporte escolar dos alunos dos 9º Anos das Escolas do Grupo 6, até a Escola Sesi/Senai para Projeto Escola Integral.

11 - OBSERVAÇÕES:

- Contratação de transporte escolar por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos dos 9ºs Anos das Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal ao Projeto Escola em Tempo Integral, incluindo motorista e monitor.
- Os roteiros são estabelecidos com base de saída e retorno às Unidades Escolares estabelecidas neste edital
- Horários: Os horários serão definidos pela Secretaria de Educação, com base nos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

horários de início e término das aulas de cada escola, conforme o Roteiro de cada grupo de escolas previstos neste edital.

- Pontos de parada: Escolas da Rede Municipal e Escolas Sesi/Senai;
- Data prevista para iniciar o transporte escolar: Imediata, após assinatura do contrato.

• LOTE 1 - ESCOLAS DO GRUPO/ROTEIRO 1 E 2 - 02 ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 46 PASSAGEIROS EM CADA, INCLUINDO MOTORISTA E MONITOR.

1.1 - ÔNIBUS 01:

*7h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai;

*11h30min - o ônibus 01 fará o roteiro das Escolas do Grupo 1 até o Sesi/Senai;

Chegando do Sesi próximo às 12h15min, este ônibus 01 - levará os alunos do Grupo 2 até as referidas escolas, onde as aulas iniciam às 13h.

*16h15min - o ônibus 01 busca os alunos do Grupo 2 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 2, os alunos precisam estar nestas escolas até as 17h.

1.2 - ÔNIBUS 02:

*7h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai;

*11h30min - o ônibus 02 fará o roteiro das Escolas do Grupo 2 até o Sesi/Senai;

Chegando do Sesi próximo às 12h, este ônibus 02 levará os alunos do Grupo 1 até as referidas escolas, sendo que, na EMEB Santo Estevão as aulas do período vespertino iniciam às 12h30.

*16h - o ônibus 02 busca os alunos do Grupo 1 no Sesi e leva esses alunos novamente para as escolas do Grupo 1, sendo que na EMEB Santo Estevão, os alunos precisam chegar na escola até às 16h30min.

12 - DO PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA / ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverão ter início imediato após a assinatura do contrato, conforme o calendário escolar municipal 2024.

12.2 - O presente contrato vigorará até o mês de fevereiro de 2025 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, pela Administração, por razões de interesse público, conforme determinado nas condições previstas no artigo 106 e 107 da Lei nº 14133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.2.1 O prazo de vigência da contratação é de 8 (oito) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

12.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

12.2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

12.3 - Após ser convocado a assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura deverá apresentar a documentação do veículo e do seu respectivo motorista, conforme listado abaixo:

- Documento de identificação pessoal com foto do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- CNH na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares- original e cópia simples;
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples;
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original;

12.4 - O motorista deve ter:

- Idade superior a 21 anos;
- Ser habilitado na categoria D ou E;
- Apresentar certificado de curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.5 - O monitor deve ter:

- Idade mínima de 18 anos
- Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

O monitor receberá uma planilha com os nomes dos alunos, e o mesmo deverá conferir se todos os alunos embarcaram no ônibus na ida e volta para a escola.

13 - ANEXOS

13.1 -

ANEXO I - ORÇAMENTOS

LOTE	ESCOLAS	Menor valor apresentado nos orçamentos	Valor com base nos contratos atuais por Km + novos contratos	Valor Planilha de Custos Semed	KM PREVISTA POR DIA	MÉDIA DE VALORES
LOTE 1 1.1 1.2	EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO EMEB MARIA NILDA S. STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO EMEB ATAYDE MACHADO	R\$ 17,29	R\$ 12,50	R\$ 10,87	160,20 km/dia	R\$ 13,55
LOTE 2 Roteiro 3	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	R\$ 20,00	R\$ 12,50	R\$ 11,93	79,86 km/dia	R\$ 14,81
LOTE 3 Roteiro 4	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	R\$ 23,00	R\$ 12,50	R\$ 14,16	64,35 km/dia	R\$ 16,55
LOTE 4 Roteiro 5	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS E. VERBINNEN	R\$ 17,00	R\$ 12,50	R\$ 10,04	100,32 km/dia	R\$ 13,18
LOTE 5 Roteiro 6	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	R\$ 18,00	R\$ 12,50	R\$ 10,97	89,10 km/dia	R\$ 13,82



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.1.1 - Composição dos Orçamentos Anexo I

CONTRATOS	Valor por KM
30/2024	R\$ 6,79
31/2024	R\$ 7,35
32/2024	R\$ 6,89
32/2024	R\$ 9,94
32/2024	R\$ 7,88
82/2024	R\$ 27,99
Pregão 42/2024 - Item 1	R\$ 13,99
Pregão 42/2024 - Item 2	R\$ 12,99
Pregão 42/2024 - Item 3	R\$ 14,99
Pregão 42/2024 - Item 4	R\$ 18,99
Pregão 41/2024 - Lote 6	R\$ 12,11
Pregão 42/2024 - Lote 7	R\$ 10,08
VALOR MÉDIO KM CONTRATOS VIGENTES	R\$ 12,50

Planilha de Custos por Lote

LOTE 1

Valor médio KM por Roteiro Lote 1	160,2
Custos	Valor Mensal
Motorista x2	R\$ 6.126,94
Monitor (estagiário) x2	R\$ 3.478,52
Combustível	R\$ 4.689,86
Manutenção x2	R\$ 1.666,67
Depreciação x2	R\$ 333,33
Seguro APP x2	R\$ 658,33
Documentação, taxas, licenças x2	R\$ 300,00
ISS	R\$ 1.100,00
Contabilidade	R\$ 700,00
Total despesas mensal:	R\$ 19.053,64
Lucro aproximado	R\$ 11.432,19
Total despesas + lucro (mensal):	R\$ 30.485,83



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meses trabalhados	8
Dias trabalhados	140
Custo total + lucro (anual)	R\$ 243.886,63
Total dia	R\$ 1.742,05
Custo KM	R\$ 10,87

LOTE 2

Valor médio KM por Roteiro Lote 2	79,86
Custos	Valor Mensal
Motorista	R\$ 3.063,47
Monitor (estagiário)	R\$ 1.739,26
Combustível	R\$ 2.337,90
Manutenção	R\$ 833,33
Depreciação	R\$ 166,67
Seguro APP	R\$ 329,17
Documentação, taxas, licenças	R\$ 150,00
ISS	R\$ 1.100,00
Contabilidade	R\$ 700,00
Total despesas mensal:	R\$ 10.419,80
Lucro aproximado	R\$ 6.251,88
Total despesas + lucro (mensal):	R\$ 16.671,67
Meses trabalhados	8
Dias trabalhados	140
Custo total + lucro (anual)	R\$ 133.373,38
Total dia	R\$ 952,67
Custo KM	R\$ 11,93

LOTE 3

Valor médio KM por Roteiro Lote 3	64,35
Custos	Valor Mensal
Motorista	R\$ 3.063,47
Monitor (estagiário)	R\$ 1.739,26
Combustível	R\$ 1.883,85
Manutenção	R\$ 833,33
Depreciação	R\$ 166,67
Seguro APP	R\$ 329,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Documentação, taxas, licenças	R\$ 150,00
ISS	R\$ 1.100,00
Contabilidade	R\$ 700,00
Total despesas mensal:	R\$ 9.965,74
Lucro aproximado	R\$ 5.979,44
Total despesas + lucro (mensal):	R\$ 15.945,18
Meses trabalhados	8
Dias trabalhados	140
Custo total + lucro (anual)	R\$ 127.561,47
Total dia	R\$ 911,15
Custo KM	R\$ 14,16

LOTE 4

Valor médio KM por Roteiro Lote 4	100,32
Custos	Valor Mesal
Motorista	R\$ 3.063,47
Monitor (estagiário)	R\$ 1.739,26
Combustível	R\$ 2.936,87
Manutenção	R\$ 833,33
Depreciação	R\$ 166,67
Seguro APP	R\$ 329,17
Documentação, taxas, licenças	R\$ 150,00
ISS	R\$ 1.100,00
Contabilidade	R\$ 700,00
Total despesas mensal:	R\$ 11.018,76
Lucro aproximado	R\$ 6.611,26
Total despesas + lucro (mensal):	R\$ 17.630,02
Meses trabalhados	8
Dias trabalhados	140
Custo total + lucro (anual)	R\$ 141.040,15
Total dia	R\$ 1.007,43
Custo KM	R\$ 10,04

LOTE 5

Valor médio KM por Roteiro Lote 5	89,1
Custos	Valor Mesal
Motorista	R\$ 3.063,47



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Monitor (estagiário)	R\$ 1.739,26
Combustível	R\$ 2.608,40
Manutenção	R\$ 833,33
Depreciação	R\$ 166,67
Seguro APP	R\$ 329,17
Documentação, taxas, licenças	R\$ 150,00
ISS	R\$ 1.100,00
Contabilidade	R\$ 700,00
Total despesas mensal:	R\$ 10.690,30
Lucro aproximado	R\$ 6.414,18
Total despesas + lucro (mensal):	R\$ 17.104,47
Meses trabalhados	8
Dias trabalhados	140
Custo total + lucro (anual)	R\$ 136.835,79
Total dia	R\$ 977,40
Custo KM	R\$ 10,97

13.2 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - VALORES

"**Considerando** que restaram DESERTOS os Lotes n.ºs 01, 02, 03, 04 e 05, relativo ao processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 41/2024, não acudindo interessados e propostas para os referidos lotes;

Considerando a manifestação de alguns fornecedores, justificando que a ausência de participação no certame se deu devido aos valores unitários do quilômetro rodado estarem abaixo do valor ideal para a execução dos serviços, não havendo viabilidade econômica para sua prestação pelo valor unitário máximo atribuído ao quilômetro rodado, por Lote;

Considerando que para a obtenção da média de preços dos Lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, tido como valor unitário máximo, foi realizado considerando a média dos valores em contratos vigentes e a planilha de composição de custos da Semed, excluindo-se da média todos os valores unitários obtidos nas cotações com fornecedores, conforme justificativa integrante do Termo de Referência originário;

Considerando que os serviços a serem contratados são imprescindíveis para a realização e execução do Projeto Escola Integral, e que inclusive, o Município já celebrou o contrato com o Sesi e Senai, aguardando a contratação dos serviços de transporte escolar para se dar início;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Considerando que em razão dessa inviabilidade, e na possibilidade de novamente restar DESERTO e frustrado o certame será publicado considerando os mesmos valores unitários máximos já previstos nos Lotes n.ºs. 01, 02, 03, 04 e 05 do Pregão Eletrônico n.º 41/2024, a Semed evidenciou a necessidade recompor a média de preços e de adequar a metodologia de composição de preços, optando por considerar na composição (média), apenas o menor valor unitário apresentado nas cotações com fornecedores, por Roteiro/Lote, e realizada a média juntamente com a média dos valores dos novos contratos de transporte escolar e o valor unitário constante da planilha de composição de custos desta Secretaria.

Assim, os demais orçamentos objeto das cotações com fornecedores foram desconsiderados na composição dos custos, uma vez que apresentaram valores superiores em relação aos demais."

LOTE	Unidades Escolares	Valde & Clary	Signus	Auto Viação Lux Tur	Italy Turismo	Viação Canarinho
LOTE 1	EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO	-----	R\$ 13,47	R\$ 15,00	-----	R\$ 18,36 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)
1.1						
1.2	EMEB MARIA NILDA S. STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO EMEB ATAYDE MACHADO	-----	R\$ 21,11 Média a considerar para este lote R\$ 17,29	R\$ 25,00	-----	R\$ 28,70 (empresa encaminhou orçamento com valor diário)
LOTE 2 Roteiro 3	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	-----	-----	R\$ 20,00	R\$ 22,04 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)	R\$ 21,35 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)
LOTE 3 Roteiro 4	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	-----	-----	R\$ 23,00	R\$ 27,35 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)	R\$ 26,49 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)
LOTE 4 Roteiro 5	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS E. VERBINNEN	R\$ 21,33	-----	R\$ 17,00	-----	R\$ 20,80 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 5 Roteiro 6	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	-----	-----	R\$ 18,00	-----	R\$ 19,14 (empresa encaminhou o orçamento com valor do dia)
----------------------------	---	-------	-------	------------------	-------	---

As empresas Turismos Volkmann, Guaratuba Transportes Ltda, Cisne Transportes, Karitur Turismo, BR Sul Jaraguá Transporte, Cisne Transporte Coletivo de Passageiros, Vila Car Ltda, Jean Carlos Anacleto, Loreno Lorentino da Silva, Perãotur Transportes Coletivos não apresentaram nenhuma proposta.

13.3 -

ANEXO II

TABELA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TRANSPORTES ESCOLAR POR UNIDADE DE ENSINO

LOTE / Grupo	Código Roteiro	Un. Medida	Rotas	ESCOLAS / ENDEREÇO	Horários	Período	Nº alunos previstos	TIPO DE VEÍCULO	KM ESTIMADA POR DIA (IDA E VOLTA)	MÉDIA TOTAL DE KM ESTIMADOS EM DIAS LETIVOS (120 dias)
1	1.1	KM	Anexo III	EMEB SANTO ESTEVÃO EMEB LUIZ G. AYROSO EMEB GUILHERME HANEMANN EMEB ANTONIO E. AYROSO	7h30min 11h30min 12h 16h	Matutino e Vespertino	44 38	02 Ônibus com capacidade mínima para 46 passageiros, incluindo motorista e monitor;	160,20	19.224,00
	1.2			EMEB MARIA NILDA SALAI STAHELIN EMEB CRISTINA MARCATTO EMEB ATAYDE MACHADO	7h30min 11h30min 12h15min 16h15min		44 41			
2	3	KM	Anexo III	EMEB MACHADO DE ASSIS EMEB WALDEMAR SCHMITZ	7h30min 11h30min 12h 16h15min	Matutino e Vespertino	26 43	01 Ônibus com capacidade mínima para 45 passageiros, incluindo motorista e monitor;	79,86	9.583,20
3	4	KM	Anexo III	EMEB RODOLPHO DORNBUSCH EMEB FRANCISCO DE PAULA EMEB ANNA TOWE NAGEL	7h30min 11h30min 12h 16h15min	Matutino e Vespertino	40 46	01 Ônibus com capacidade mínima para 48	64,35	7.722,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

								passageiros, incluindo motorista e monitor;		
4	5	KM	Anexo III	EMEB PADRE ALBERTO JACOBS EMEB JOAQUIM FERRAZZA EMEB MARCOS EMÍLIO VERBINNEN	7h30min 11h30min 12h 16h	Matutino e Vespertino	36 40	01 Ônibus com capacidade mínima para 42 passageiros, incluindo motorista e monitor;	100,32	12.038,40
5	6	KM	Anexo III	EMEB LOTEAMENTO AMIZADE EMEB MAX SCHUBERT EMEB RIBEIRÃO MOLHA EMEB ALBERTO BAUER	7h30min 11h30min 12h 16h15min	Matutino e Vespertino	29 46	01 Ônibus com capacidade mínima para 48 passageiros, incluindo motorista e monitor;	89,10	10.692,00
										Total Previsto de 59.259,60 km

OBS: O veículo deve estar de acordo com a Lei nº 13146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no seu Capítulo X - do Direito ao Transporte e à Mobilidade e que todos os veículos devem ser acessíveis, de forma a garantir o seu uso por todas as pessoas. Os itens necessários nestes veículos incluem: plataforma elevatória, área reservada para cadeirante e cão-guia, assentos preferenciais, balaústres táteis, e a descrição do tipo de acessibilidade descrita no CRLV, salvo se a linha não tiver nenhum aluno com deficiência;

13.4 - ANEXO III

ROTEIROS

DO TRAJETO / PERCURSO – MATUTINO E VESPERTINO

- Os trajetos serão realizados no período matutino e vespertino de acordo com os horários de cada unidade escolar, conforme os itens/grupos estabelecidos no item 10.2 deste edital.
- Todos os trajetos devem ser realizados com saída e retorno às Escolas de cada grupo, a quilometragem será computada considerando como ponto inicial da linha, a primeira escola de cada grupo, em seguida passando pelas demais escolas do grupo, seguindo até



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

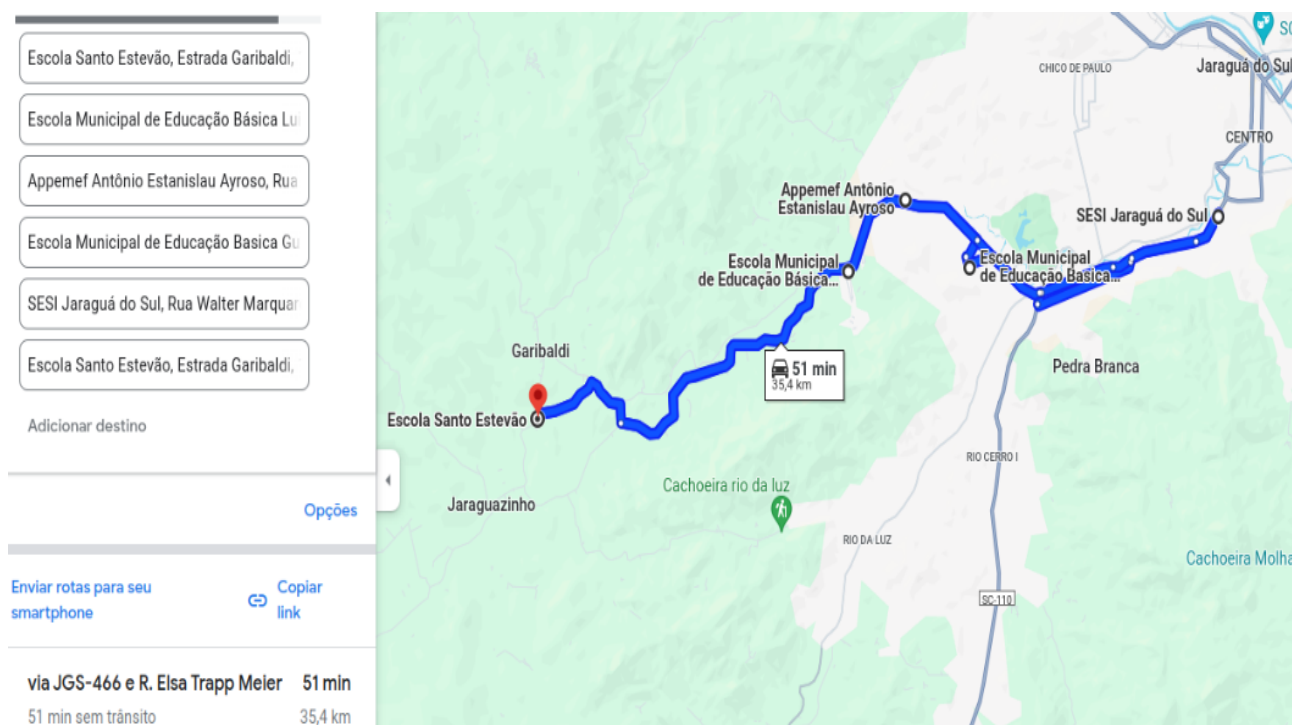
as escolas Sesi e Senai, conforme horários e roteiros estabelecidos no anexo III deste termo de referência.

- Os roteiro e os horários estabelecidos poderão ser readequados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares
- Os roteiros têm como base de saída e retorno às Escolas de cada item/grupo pré estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, seguindo para a Escola Sesi/Senai, conforme roteiros previstos abaixo:

LOTE 1

1.1 - ROTEIRO 1 - GRUPO 1

<https://maps.app.goo.gl/QjzLDTaGmWG92KaK9>



Roteiro 1: O percurso de ida e volta no período matutino será de aproximadamente 53,10 km (uma volta e meia), e às 12h este ônibus fará o trajeto do roteiro 2, somando então 27 km (uma volta e meia) durante o período vespertino. Os percursos somados tem aproximadamente 80,10 km/dia.

O ônibus 1 - fará esse trajeto no período matutino às 7h30min e 11h30min, e no período vespertino às 12h15min e 16h15min fará o trajeto do roteiro 2.

1.2 - ROTEIRO 2 - GRUPO 2

<https://maps.app.goo.gl/MvB8Fngx7WYFvnff9>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Escola de Educação Básica Atayde Mach

Escola Municipal de Educação Básica - M

Escola Municipal de Educação Básica - C

SESI Jaraguá do Sul, Rua Walter Marquardt

Escola de Educação Básica Atayde Mach

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

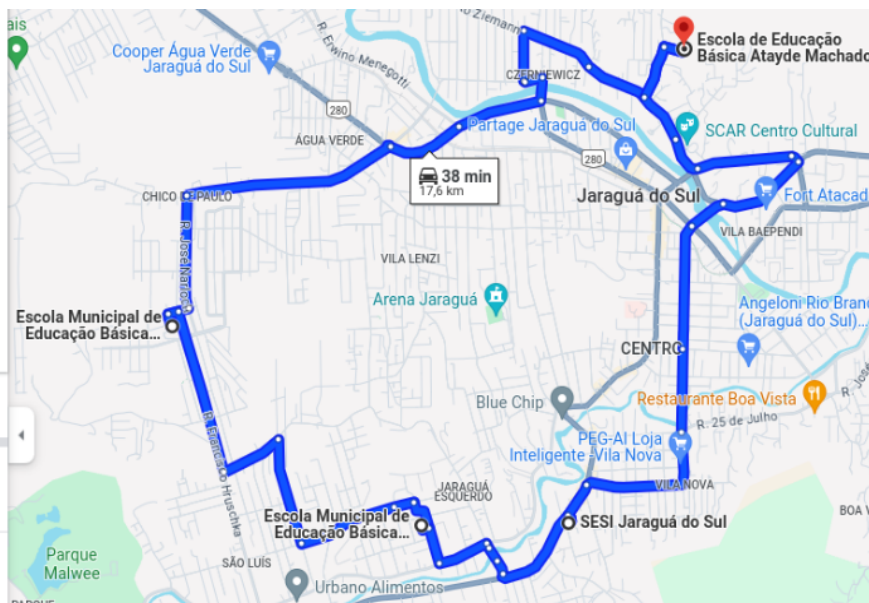
Copiar link

via R. Joaquim Francisco de Paulo

38 min

38 min sem trânsito

17,6 km



Roteiro 2: O percurso de ida e volta no período matutino será de aproximadamente 27 km (uma volta e meia), e às 12h este ônibus fará o trajeto do roteiro 1, somando então 53,10 km (uma volta e meia) durante o período vespertino. Os percursos somados tem aproximadamente 80,10 km/dia.

O ônibus 2 - fará esse trajeto no período matutino às 7h30min e 11h30min e no período vespertino 12h e 16h fará o trajeto do roteiro 1.

LOTE 2 - ROTEIRO 3 - GRUPO 3

<https://maps.app.goo.gl/xMtAugFewVzPzRwk8>

Escola Municipal de Educação Basica Me

EMEB - Escola Municipal de Ensino Básic

SESI Jaraguá do Sul, Rua Walter Marquardt

Escola Municipal de Educação Basica Me

Adicionar destino

Opções

Enviar rotas para seu smartphone

Copiar link

via R. Manoel Francisco da Costa

39 min

39 min sem trânsito

24,2 km

Detalhes



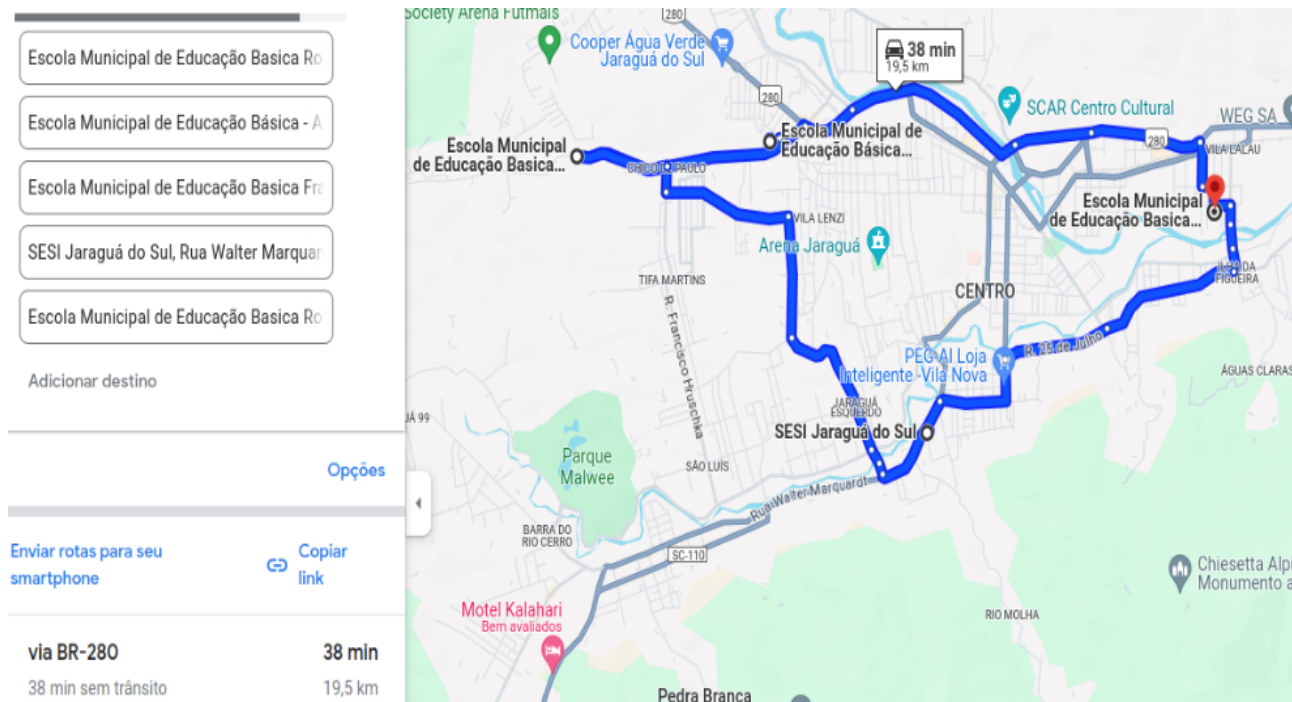
Roteiro 3: O percurso de ida e volta, soma aproximadamente 24,2 quilômetros e se repetirá 3 vezes durante o dia, buscando e levando os alunos entre o Sesi e as Unidades escolares. Os percursos somados tem aproximadamente 72,6 km/dia.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE 3 - ROTEIRO 4 - GRUPO 4

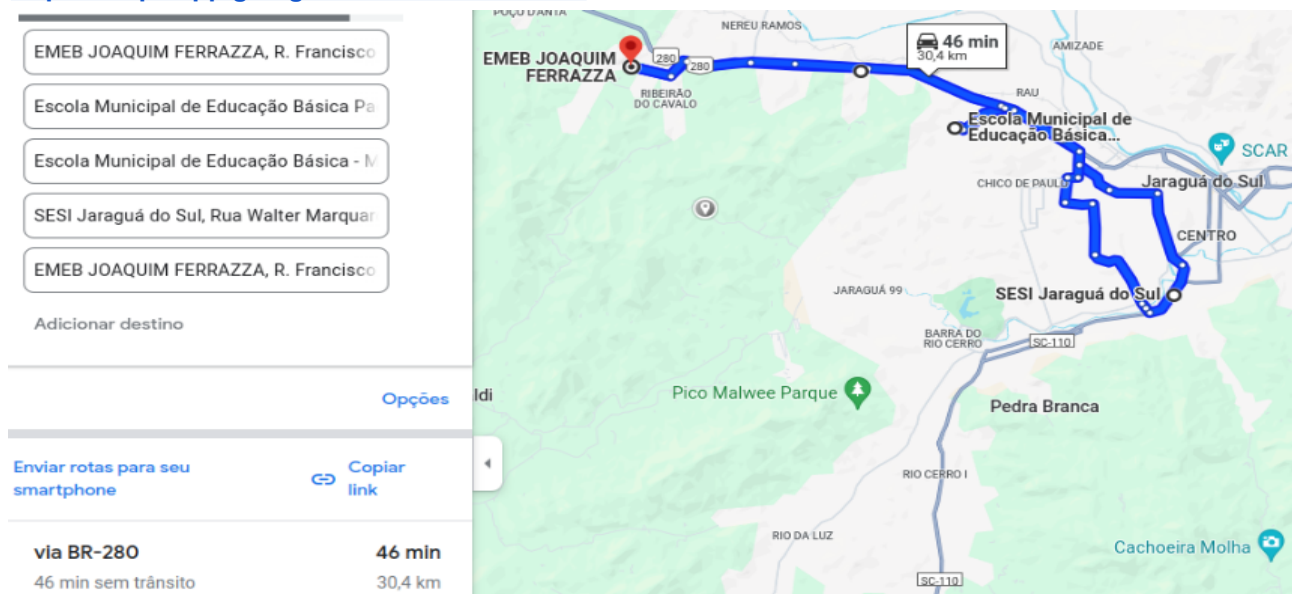
<https://maps.app.goo.gl/6xrrETbCghqWFgxW9>



Roteiro 4: O percurso de ida e volta, soma aproximadamente 19,5 quilômetros e se repetirá 3 vezes durante o dia, buscando e levando os alunos entre o Sesi e as Unidades escolares. Os percursos somados tem aproximadamente 58,5 km/dia.

LOTE 4 - ROTEIRO 5 - GRUPO 5

<https://maps.app.goo.gl/Qfd5hLrv2977KHBX7>



Roteiro 5: O percurso de ida e volta, soma aproximadamente 30,4 quilômetros e se repetirá 3 vezes durante o dia, buscando e levando os alunos entre o Sesi e as Unidades escolares. Os percursos somados tem aproximadamente 91,2 km/dia.



<https://maps.app.goo.gl/eGXJAAuGNWxBtCD2A>

Roteiro 6: O percurso de ida e volta, soma aproximadamente 27 quilômetros e se repetirá 3 vezes durante o dia, buscando e levando os alunos entre o Sesi e as Unidades escolares. Os percursos somados tem aproximadamente 81 km/dia.

ANEXO IV

Nome:
Razão Social:
Cnpj da Empresa:



13.6

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO

Declaramos para os fins previstos no Edital da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que caso vencedor de um ou mais itens conforme relacionados no Anexo II, teremos a **disponibilidade do veículo exigido para cada item vencido**, cumprindo com todas as exigências do Edital.

Nome:

Razão Social:

Cnpj da Empresa:

Assinatura

Jaraguá do Sul, de de 2024.

13.7 -

ANEXO VI

MODELO PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - TRANSPORTE ESCOLAR

ESCOLA (s):

ROTEIRO / LINHA:

PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR	
Valor médio KM por Roteiro	
Custos	Valor Mensal
Motorista	
Monitor (estagiário)	
Combustível	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção	
Depreciação	
Seguro APP	
Documentação, taxas, licenças	
ISS	
Contabilidade	
Total despesas mensal:	
Lucro aproximado	
Total despesas + lucro (mensal):	
Meses trabalhados	
Dias trabalhados	
Custo total + lucro (anual)	
Total dia	
Custo KM	

Nome:

Razão Social:

Cnpj da Empresa:

Assinatura

Jaraguá do Sul, de de 2024.

14 - Documentação anexo:

- a) Termo de Anuência Fiscal e Gestor;
- b) Solicitação de Compras, preferencialmente acompanhada da nota de bloqueio;;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Documento de Formalização da Demanda;
- e) Consolidação do orçamento;

Diante do presente Termo de Referência, solicita-se com urgência a abertura desta licitação, sendo que a presente justificativa deverá ser encaminhada à Secretaria



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

de Administração para condução do procedimento licitatório pelo Sr. Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, observados os prazos e formalidades legais.

Jaraguá do Sul, 05 de junho de 2024.

Iraci Müller
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 81/2024